



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 5.988, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, uma área de 634,53 m², constante na Matrícula n.º 77.983, no Município de Erechim-RS, de propriedade de Anderson Felipe do Prado.

O Prefeito Municipal de Erechim, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º É declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de 634,53 m² (seiscentos e trinta e quatro metros e cinquenta e três decímetros quadrados), constante na Matrícula n.º 77.983, no Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, de propriedade de Anderson Felipe do Prado, com as seguintes especificações:

I – Lote Urbano “D”, desmembrado de Parte da Chácara número 84, Polígono Três Vendas, situado na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, com a área de SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO METROS E CINQUENTA E TRÊS DECÍMETROS QUADRADOS (634,53 m²); Sem benfeitorias; localizado no lado par da Rua Josefina Dalla Rosa, onde faz frente e distante 117,34 metros, da esquina mais próxima formada com a Rua Anita Gonçalves; dentro do quarteirão formado; ao Norte, com a Rua Geraldina Dinarte; ao Sul, com a Rua Anita Gonçalves; a Leste, com a Avenida Caldas Junior; e, a Oeste, com a Rua Josefina Dalla Rosa, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, na extensão de 48,40 metros, com o lote C, de propriedade de Adelino Pezzin; ao SUL, na extensão de 42,61 metros, com o Lote D, de propriedade de Niede Terezinha Tochett; a LESTE, na extensão de 13,30 metros, com parte da chácara número 07, de propriedade da Associação Espiritual, Cultural e Assistencial Polo da Luz; e a OESTE, na extensão de 15,50 metros, com a Rua Josefina Dalla Rosa, onde faz frente.

Art. 2.º O imóvel, do qual trata este Decreto, é afetado como bem público e se destina à construção de Praça Pública no Bairro Presidente Vargas.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Art. 3.º O pagamento da indenização referente à presente desapropriação totaliza o montante de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais) e será adimplido, no momento da assinatura da escritura pública, mediante depósito em conta bancária de titularidade do Sr. Anderson Felipe do Prado.

Art. 4.º As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança Pública.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 30 de julho de 2025.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

ALINE DA COSTA PIETROSKI
Secretária Municipal de Administração